



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 236 • São Paulo, sábado, 15 de dezembro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

**DECRETO Nº 52.479,  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

*Institui o Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, objetivando o acompanhamento e gestão de convênios; cria o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC, a ser utilizado no âmbito da Administração direta e autárquica, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, destinado ao acompanhamento de convênios por órgãos da Administração direta e autárquica, bem como criado o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC.

Parágrafo único - A celebração de convênios com municípios paulistas dependerá da apresentação, por parte destes, do CRMC.

Artigo 2º - O CRMC somente será expedido para o município que estiver previamente inscrito no Cadastro dos Municípios, o qual reunirá os documentos necessários à celebração de convênios.

§ 1º - O CRMC substituirá os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso V, e 8º, incisos II a VII, do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000, e o certificado previsto no artigo 27 da Lei federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 2º - O ato de inscrição no cadastro de que trata o "caput" implicará a obrigação do município de comunicar, prontamente, qualquer alteração de sua situação que tenha reflexo na documentação a que se refere o § 1º deste artigo e de atualizar, periodicamente, os documentos que possuam prazo de validade, sob pena de, não o fazendo, ficar impedido de celebrar convênios com órgãos da Administração direta e autárquica.

Artigo 3º - A Secretaria de Economia e Planejamento será o Órgão Gestor do cadastro a que se refere o artigo anterior, incumbindo-lhe seu gerenciamento e manutenção.

Parágrafo único - O Órgão Gestor será responsável pelo recebimento, guarda, análise e atualização da documentação referida no § 1º do artigo 2º deste decreto, bem como pelo respectivo banco de dados.

Artigo 4º - Após a constatação da regularidade da documentação apresentada pelo município, o Órgão Gestor expedirá o CRMC, por intermédio do Sistema Integrado de Convênios.

§ 1º - O CRMC deverá conter a relação e o prazo de validade dos documentos arquivados em nome do município.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica terão acesso ao banco de dados a que se reporta o parágrafo único do artigo 3º deste decreto, bem assim, mediante solicitação ao Órgão Gestor, aos documentos a que alude o "caput" do artigo 2º deste regulamento.

Artigo 5º - O CRMC deverá, obrigatoriamente, ser juntado aos autos do respectivo processo, pelo órgão ou entidade da Administração direta ou autárquica incumbido da condução do ajuste, antes da formalização do convênio.

Parágrafo único - Diante do caso concreto, o órgão ou entidade interessado na celebração do convênio exigirá do município, quando for o caso, a exibição de outros documentos que se mostrem pertinentes ao ajuste.

Artigo 6º - Na hipótese de impossibilidade temporária de acesso ao sistema, impeditiva da inscrição cadastral ou de consulta ao respectivo banco de dados, os municípios interessados na celebração de convênio deverão apresentar os documentos a que se refere o § 1º do artigo 2º deste decreto.

Artigo 7º - Para fins de celebração de convênio, poderão consultar o banco de dados a que se reporta o parágrafo único do artigo 3º deste decreto as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais, devendo fazê-lo por intermédio das Secretarias de Estado a que estejam vinculadas.

Artigo 8º - Compete à Secretaria de Gestão Pública o desenvolvimento e gerenciamento do Sistema Integrado de Convênios.

Artigo 9º - Compete à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP a

manutenção e a operação da infra-estrutura tecnológica dos sistemas de informação, bem como a segurança dos dados neles incluídos.

Artigo 10 - As Secretarias de Gestão Pública e de Economia e Planejamento expedirão, no âmbito de suas respectivas atribuições, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste decreto, normas e instruções complementares para a sua execução.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2007  
JOSÉ SERRA

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman  
Secretário de Desenvolvimento

João Sayad  
Secretário da Cultura

Maria Helena Guimarães de Castro  
Secretária da Educação

Dilma Seli Pena  
Secretária de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl  
Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce  
Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto  
Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato  
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata  
Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão  
Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto  
Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Guilherme Afif Domingos  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Claury Santos Alves da Silva  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo  
Secretário de Comunicação

José Henrique Reis Lobo  
Secretário de Relações Institucionais

Sidney Beraldo  
Secretário de Gestão Pública

Carlos Alberto Vogt  
Secretário de Ensino Superior

Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 2007.

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 14-12-2007

**Dispensando, a pedido,** Juhei Muramoto, RG 19.284.913-X, da função de membro suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

### Designando:

nos termos do art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, 47.124-2002 e 47.938-2003, Claudemir Peres Francisco de Oliveira, RG 19.428.000, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em complementação ao mandato de Juhei Muramoto.

com fundamento nos §§ 1º e 3º do art. 3º da LC 870-2000, os adiante relacionados para integrarem o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, para um período de 24 meses, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Ester Viana, RG 6.415.185-2, como suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: campo funcional - Polícia Militar CPI-2: Cel PM Celso Pinhata Júnior, como suplente;

campo funcional - Polícia Militar CPI-9: Cel PM David Nelson Rosolen e Ten Cel Paulo de Tarso Tognini, respectivamente como titular e suplente;

campo funcional - Polícia Civil - Deinter 2: Kleber Antonio Torquato Altale, RG 8.738.560 e José Geraldo da Silva, RG 13.560.340, respectivamente como titular e suplente;

campo funcional - Polícia Civil - Deinter 9: José Carneiro Campos Rolim Neto e Luiz Henrique Zago, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria dos Transportes: Cleiton Luiz de Souza e Heitor Yoshiyuki Kawano, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Meio Ambiente - campo funcional - meio ambiente: Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, RG 25.963.143-7 e Fredmar Correa, RG 2.981.324-4, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Divina Brandão Oliveira, RG 8.142.578 e Lucia Helena Wulff Batista de Souza, RG 6.959.522, respectivamente como titular e suplente.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 14-12-2007

No correio eletrônico SELT, de 12-12-07, sobre aprovação de convênios: "A vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios e a entidade relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

#### ANEXO I

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Iracemápolis	Construção de vestiários, WCs, arquibancadas em alvenaria e alambrado no Residencial Aquarius	200.000,00
Santo Antonio da Posse	Reforma e ampliação do Campo Municipal de Futebol José Ferreira Neto	50.000,00
Santa Clara D'Oeste	Construção de campo de bocha	30.000,00
Jacareí	Reforma e ampliação do Centro Comunitário do Distrito de São Silvestre	180.000,00
Itanhaém	Construção de Ginásio Olímpico de Artes Marciais e Ginástica Olímpica	300.000,00
Valinhos	Construção de quadra poliesportiva ba EMEF Waldomiro Mayr no Bairro Ponte Preta	100.000,00
Mococa	Construção de pista de skate	35.000,00
Garça	Construção de pista de skate	40.000,00

#### ANEXO II

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Instituto Brasileiro para Inclusão e Desenvolvimento Econômico Social e Cultural (São Paulo)	Projeto Jovens Atletas	766.900,76

No correio eletrônico SELT, de 13-12-2007, sobre aprovação de convênios: "A vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios e as entidades relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

#### ANEXO I

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Piracicaba	Reforma no campo de futebol, vestiário e construção da casa de zelador no Parque Piracicaba	60.000,00
Sumaré	Iluminação de campo de futebol no Bairro do Matão	100.000,00
Embu-Guaçu	Construção de campo de futebol com vestiários e sanitários no Distrito de Cipó	300.000,00
Guarulhos	Construção de campo de park no Parque Continental	50.000,00
Valinhos	Construção de quadra poliesportiva em Praça no Jardim Maracanã	50.000,00
Salesópolis	Reforma e ampliação do Centro Esportivo	150.000,00
Mirassol	Adequação do Estádio Municipal "José Maria de Campos Maia"	250.000,00

#### ANEXO II

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
CEDS - Centro de Desenvolvimento Social (São Paulo)	Cidade Saudável Esporte e Lazer	300.000,00
AMAI - Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente (Jau)	Construção de piscina térmica	120.000,00

No correio eletrônico SEP, de 14-12-2007, sobre aprovação de convênios: "A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Itápolis	Reforma do Estádio Municipal "Ildenor Picardi Semeghini"	100.000,00
Timburi	Construção de avenida na entrada da cidade	190.000,00
Campina do Monte Alegre	Infra-estrutura urbana na Vila Gomes	99.999,95
Guzolândia	Infra-estrutura urbana no Bairro Limoeiro	149.101,00
Nazaré Paulista	Construção de cemitério municipal	200.000,00
Iracemápolis	Obras no Centro de Lazer dos Trabalhadores	200.000,00
Cravinhos	Infra-estrutura urbana na Avenida Oswaldo Henrique Mattos	200.000,00
Valentim Gentil	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Votuporanga	Infra-estrutura urbana	400.000,00
Parapuã	Construção de creche	120.000,00
Itariri	Infra-estrutura urbana	130.000,00
Guararapes	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Sabino	Infra-estrutura urbana	120.000,00
Taquaritinga	Obras de infra-estrutura	100.000,00
Braúna	Infra-estrutura	80.000,00
Sete Barras	Infra-estrutura urbana	500.000,00

No correio eletrônico SSE, de 13-12-2007, sobre aprovação de convênios: "A vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia e em cumprimento ao art. 1º do Dec. 41.927-97, aprovo a celebração dos convênios entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e os municípios relacionados no Anexo, discrimina-